

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 113/98

OBJETO Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 07/12/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 10 / 12 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2786/98

Lei n.º 2847, de 11 de dezembro de 1998

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Ano 74

nº 6.816

Data 17/12/98

pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2847, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com imóveis de propriedade da Loja Maçônica "Luz do Oriente" ou Sucessores, sediada nesta cidade na Praça Barão do Rio Branco, 99 – CGC nº 49.157.031/0001-89 – descritas nos incisos I, II:

I – Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizada nesta cidade, com frente para a Rua Mário Sgarbi, esquina com Alameda Francisco de Souza Braga, no loteamento Jardim Califórnia, contendo 5.300,00 m² – cadastrada nesta Prefeitura sob o nº 149.087.050.00, desmembrada da área de lazer, de formato retangular, irregular – Matrícula 23452 – ficha 52 – livro 2 CRI, que assim se descreve: "Tem início em um ponto no alinhamento da Rua Mário Sgarbi, daí, segue por esse alinhamento numa distância de 42,77m até um ponto, daí, vira à direita segue numa distância de 101,39m, confrontando com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o alinhamento da Rua 5, daí, vira à direita pelo alinhamento da Rua 5, segue numa distância de 44,91m até encontrar a curva de concordância da Rua 5 com a Alameda Francisco de Souza Braga numa distância de 13,10m, seguindo por essa última numa distância de 84,00m até encontrar a curva de concordância da Alameda Francisco de Souza Braga com a Rua Mário Sgarbi, numa distância de 15,17m, até encontrar o ponto inicial da descrição no alinhamento da Rua Mário Sgarbi, encerrando o perímetro do imóvel".

II – Imóveis de propriedade da Loja Maçônica "Luz do Oriente" – constantes dos lotes de nºs 1147 – 1148 – 1149 – 1150 – 1151 – 1152 – 1169 – 1170 – 1171 – 1172 – 1173 e 1174 todos da quadra de nº 33 do loteamento denominado Parque Eldorado – objetos das matrículas nºs 19211 à 19216 e 19217 à 19222 – livro 248 – 2º Cartório de Notas de Bebedouro, conforme mapa e escritura em anexo.

ARTIGO 2º - Fica, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, responsável pela implantação da infra-estrutura (guia, sarjeta e iluminação) na área a ser permutada (Jd. Califórnia).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de dezembro de 1998.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de dezembro de 1998.

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/499/98-vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de Dezembro de 1998.

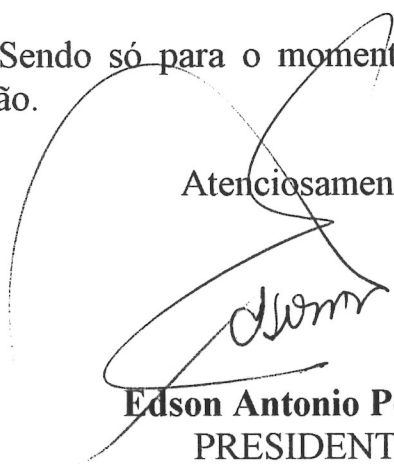
Senhor Prefeito,

Tem este a especial finalidade de encaminhar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei N° 113/98 de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica, que foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2786/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua
Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2786/98

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com imóveis de propriedade da **Loja Maçônica “Luz do Oriente” ou Sucessores**, sediada nesta cidade na Praça Barão do Rio Branco, 99 - CGC nº 49.157.031/0001-89 - descritas nos incisos I, II:

I - Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, localizada nesta cidade, com frente para a Rua Mário Sgarbi, esquina com Alameda Francisco de Souza Braga, no loteamento Jardim Califórnia, contendo 5.300,00m² - cadastrada nesta Prefeitura sob o nº 149.087.050.00, desmembrada da área de lazer, de formato retangular, irregular - Matrícula 23452 - ficha 52 - livro 2 CRI, que assim se descreve: “Tem início em um ponto no alinhamento da Rua Mário Sgarbi, daí, segue por esse alinhamento numa distância de 42,77m até um ponto, daí, vira à direita segue numa distância de 101,39m, confrontando com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o alinhamento da Rua 5, daí, vira à direita pelo alinhamento da Rua 5, segue numa distância de 44,91m até encontrar a curva de concordância da Rua 5 com a Alameda Francisco de Souza Braga numa distância de 13,10m, seguindo por essa última numa distância de 84,00m até encontrar a curva de concordância da Alameda Francisco de Souza Braga com a Rua Mário Sgarbi, numa distância de 15,17m, até encontrar o ponto inicial da descrição no alinhamento da Rua Mário Sgarbi, encerrando o perímetro do imóvel.”

II - Imóveis de propriedade da Loja Maçônica “Luz do Oriente” - constantes dos lotes de nºs 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 e 1174 todos da quadra de nº 33 do loteamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

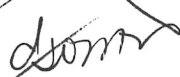
denominado Parque Eldorado - objetos das matrículas n°s 19211 à 19216 e 19217 à 19222 - livro 248 - 2° Cartório de Notas de Bebedouro, conforme mapa e escritura em anexo.

ARTIGO 2º - Fica, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, responsável pela implantação da infra-estrutura (guia, sarjeta e iluminação) na área a ser permutada (Jd. Califórnia).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional de Laranja, 11 de dezembro de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO

APROVADO EM 10/12/98

15 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3727/98

DATA: 03/12/1998 HORA: 11:53:11

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: DEF/2449/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

EDSON ANTONIO PEREIRA

RESP: ANGELICA FELICIO MADRICH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 113/98

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com imóveis de propriedade da **Loja Maçônica “Luz do Oriente”** ou **Sucessores**, sediada nesta cidade na Praça Barão do Rio Branco, 99 – CGC nº 49.157.031/0001-89 – descritas nos incisos I, II :

I – Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , localizada nesta cidade, com frente para a Rua Mário Sgarbi, esquina com Alameda Francisco de Souza Braga, no loteamento Jardim Califórnia, contendo 5.300,00m² - cadastrada nesta Prefeitura sob o nº 149.087.050.00, desmembrada da área de lazer, de formato retangular, irregular - Matrícula 23452 – ficha 52 – livro 2 CRI, que assim se descreve: “ Tem início em um ponto no alinhamento da Rua Mário Sgarbi, daí, segue por esse alinhamento numa distância de 42,77m até um ponto, daí, vira à direita segue numa distância de 101,39m, confrontando com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o alinhamento da Rua 5, daí, vira à direita pelo alinhamento da Rua 5, segue numa distância de 44,91m até encontrar a curva de concordância da Rua 5 com a Alameda Francisco de Souza Braga numa distância de 13,10m, seguindo por essa última numa distância de 84,00m até encontrar a curva de concordância da Alameda Francisco de Souza Braga com a Rua Mário Sgarbi, numa distância de 15,17m, até encontrar o ponto inicial da descrição no alinhamento da Rua Mário Sgarbi , encerrando o perímetro do imóvel”.

II – Imóveis de propriedade da Loja Maçônica “Luz do Oriente – constantes dos lotes de nºs 1147 – 1148 – 1149 – 1150 – 1151 – 1152 - 1169 – 1170 – 1171 – 1172 – 1173 e 1174 todos da quadra de nº33 do loteamento denominado Parque Eldorado - objetos das matrículas nºs 19211 à 19216 e 19217 à 19222 – livro 248 - 2º Cartório de Notas de Bebedouro, conforme mapa e escritura em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 2º - Fica, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, responsável pela implantação da infra-estrutura (guia, sarjeta e iluminação) na área a ser permutada (Jd. Califórnia).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de novembro de 1998

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

30 de novembro de 1998
OEP/2449/98/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3727/98
DATA: 03/12/1998 HORA: 11:53:11
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/2449/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Trata-se da permuta de um imóvel de propriedade da municipalidade com uma área de 5.300,00m², localizado no loteamento denominado Jardim Califórnia, com 12 lotes de propriedade da Loja Maçônica Luz do Oriente, localizados no loteamento denominado Parque Eldorado, que juntos encerram uma área de 3.065,24m².

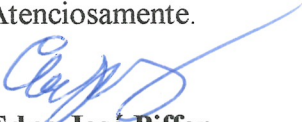
A presente permuta faz-se necessário, em virtude dos projetos de ampliação do Instituto Municipal de Ensino Superior "Victório Cardassi", este localizado no Parque Eldorado.

Com relação a implantação da infra estrutura pela Prefeitura na área que passará para a Loja Maçônica, esta consta do projeto, devido aos entendimentos havidos com os veneráveis, que só concordaram com a permuta, mediante estas condições e, face a necessidade urgente da ampliação da Faculdade, este Executivo concordou com a proposta.

Face a urgência da legalização do referido processo, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 113/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA - Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
Legalidade e Constitucionalidade

Sala das Sessões, *07* de *Dezembro* de 1998.

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 113/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA - Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE.*

Sala das Sessões, *7* de *DEZEMBRO* de 1.998.

[Signature]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
PARABUÇU MACHADO
Presidente

[Signature]
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *7* de *DEZEMBRO* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

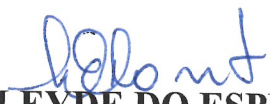
Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 113/98, de autoria do Poder Executivo.**

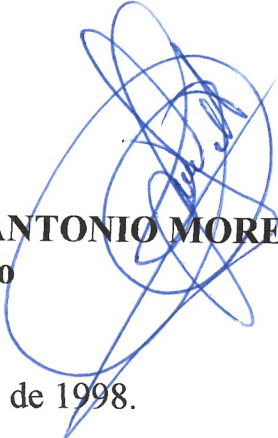
EMENTA - Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legislação.....


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 07 de 2002 de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Lei nº 113/98

Trata-se de Projeto de Lei que permuta imóveis que especifica.

Atendidos os requisitos da legitimação exclusiva do Executivo para a iniciativa do projeto e da competência municipal para autorizar a permuta (art. 13 inciso VIII, alínea "b" da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Projeto em sintonia ainda com o art. 17 inciso I alínea "c" e art. 24 inciso X da Lei de Licitações.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 07 de dezembro de 1998


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico - OAB/SP 104.129



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA LAUDO DE AVALIAÇÃO

Localização : Área de terras localizada no Jardim Califórnia , com frente p/ o logradouro público denominado Rua Mário Sgarbi e esquina com Alameda Francisco de Souza Braga
Cadastro Municipal : 149.087.050.00 , **Mátricula no Cartório de Registro de imóveis nº 23452** , de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro .

Características do Imóvel : Trata-se o imóvel c/ característica de formato irregular , tipo paralelogramo , apresentando área de 5.300,00 m² , com possibilidade de aproveitamento eficiente para qualquer tipo de benfeitoria ou edificação , porém servido apenas de infra-estrutura urbana de água e esgoto , possui pouca declividade (inferior à 8 %)

Método de Avaliação : Por se tratar de imóvel com boas características planialtimétricas e com aproveitamento eficiente para qualquer tipo de benfeitoria ou edificação, o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente seria o mais indicado , no entanto pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias ocorridas neste loteamento adotou-se o método de avaliação mais usual , prático e rápido , o Método de Avaliação de Mercado . Para isto , alguns corretores do município , com larga experiência , foram consultados para que se chegue ao valor abaixo descrito .

Conclusão : Diante do acima exposto e por se tratar de imóvel servido por parte da infra-estrutura urbana necessária , apenas água e esgoto , e ainda localização não privilegiada , o valor estimado por metro quadrado é de R\$ 9,00 , totalizando um valor na ordem de **R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos reais)** . Saliento que as infra estruturas não executadas que são Rede de Distribuição de Energia/Iluminação Pública e Guia estão avaliados em R\$ 1.450,00 e R\$ R\$ 1.250,00 respectivamente .

Bebedouro/SP , 06 de Novembro de 1998 .

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA LAUDO DE AVALIAÇÃO

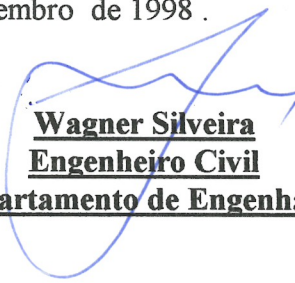
Localização : Área de terras , constituída de lotes, localizada no Jardim Eldorado , com frente p/ o logradouro público denominado Rua Nelson Domingos Madeira esquina com Rua Alfredo Japur de propriedade da Loja Maçonica "Luz do Oriente"

Características do Imóvel : Trata-se o imóvel constituído de vários lotes sendo : 10 unidades de 250,00m² e 02 unidades de 282,62 m² , apresentando área total de 3.065,24 m² , providos de toda infra-estrutura urbana . Cadastros Municipais n^os : 149.091.001.00 , 149.091.013.00 , 149.091.023.00 , 149.091.033.00 , 149.091.043.00 , 149.091.053.00 , 149.091.437.00 , 149.091.447.00 , 149.091.457.00 , 149.091.467.00 , 149.091.477.00 , 149.091.487.00 .

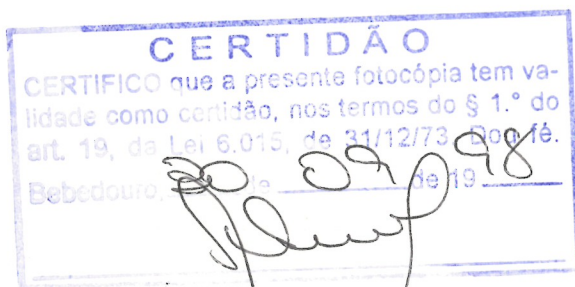
Método de Avaliação : Pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias ocorridas neste loteamento adotou-se o método de avaliação mais usual , prático e rápido , o Método de Avaliação de Mercado . Para isto , alguns corretores do município , com larga experiência , foram consultados para que se chegue ao valor abaixo descrito .

Conclusão : Os lotes acima mencionados têm o valor estimado por metro quadrado é de R\$ 16,50 . Portanto os lotes com área de 250,00 m² estão avaliados em R\$ 4.125,00 (Quatro mil , cento e vinte e cinco reais) e os lotes de 282,62 m² estão avaliados em R\$ 4.600,00 m² , o que pode-se concluir em um valor total dos imóveis na ordem de **R\$ 50.400,00 . (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**

Bebedouro/SP , 06 de Novembro de 1998 .


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, localizada nesta cidade e comarca de Bebedouro, com frente para a Rua Mário Sgarbi, esquina com a Alameda Francisco de Souza Braga, no loteamento Jardim California, contendo 5.300,00m² desmembrada da área de lazer, de formato retangular irregular, que assim se descreve: - "a descrição começa em um ponto no alinhamento da Rua Mário Sgarbi; daí, segue por esse alinhamento numa distância de 42,77 metros - até um ponto; daí, virando à direita segue numa distância de 101,39 metros, confrontando com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal, até encontrar o alinhamento da Rua "5", daí, virando a direita pelo alinhamento da Rua "5", segue numa distância de 44,91 metros - até encontrar a curva de concordância da Rua "5" com a Alameda Francisco de Souza Braga, numa distância de 13,10 metros; seguindo por essa última numa distância de 84,00 metros até encontrar a curva de concordância da Alameda Francisco de Souza Braga com a Rua Mário Sgarbi, numa distância de 15,17 metros até encontrar o ponto inicial da descrição no alinhamento da Rua Mário Sgarbi, encerrando o perímetro do imóvel. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 149.087.050.00. **PROPRIETÁRIA :-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Praça José Stamato Sobrinho nº 45. **TÍTULO AQUISITIVO:** Escritura pública lavrada no 2º Cartório de Notas local, no livro nº 165, fls. 74, em 28/12/1.979, devidamente registrada neste CRI. no livro nº 02, fls. 48 sob a matrícula nº 4.648 em 04 de março de 1.981. Bebedouro, 30 de setembro de 1.998. Eu, [assinatura] (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografar, conferi e assino.



2.º CARTÓRIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bebedouro - SP

RUA PRUDENTE DE MORAES N. 345 FONE (0173) 42-2833

EOLO SPIRONELLO **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

TABELIÃO

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luz de Almeida

Oficial Maior

Débora L. S. Silveira

Escrivente

Maria H. G. R. Souza

Escrivente

Bebedouro Estado de São Paulo

Eolo Espironello
ESCRIVÃO

Valdemir Pereira
OFICIAL MAIOR

Paulo Sérgio Emiliano
Solange Aparecida Zoccolato

1º Traslado

Livro 248

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA.

SAIBAM, quantos esta escritura pública lavrada bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (5), do ano de mil, novecentos e noventa e três (1.993), nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em Cartório e perante mim Oficial Maior, que esta subscrevo, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber:- de um lado como outorgante(s) doador(es) - PERRONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua São João, número 452, inscrita no CGC/MF sob número 57.719.817/0001-31, constituída através de escritura pública lavrada no Primeiro Cartório de Notas local, às fls.28, do livro 199, em 04/10/88, registrada no C.R.I. desta Comarca, às fls.191, do livro A, sob número 411, neste ato representada nos termos da cláusula sétima, por seus Diretores: JOSE LUIZ PERRONE, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG 5.513.949-SSP/SP, CPF/MF 020.620.688-75, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Raul Furquim, número 137, neste ato representado por seu procurador o Sr. Oswaldo Perrone, brasileiro, casado, agricultor, RG 1.756.644-SSP/SP, CPF/MF 013.096.838-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Raul Furquim, número 137, nos termos da procuração lavrada nestas notas, no livro 127, fls.237, em 19/03/93; MARIA CARMELITA PERRONE DOS REIS, brasileira, casada, professora secundária, RG 4.786.631-SSP/SP, CPF/MF 065.650.068-90, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Raul Furquim, número 837; neste ato representada por seu procurador o marido Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, brasileiro, casado, advogado, RG 2.810.007-SSP/SP, CPF/MF 135.107.208-06, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Raul Furquim, 837; nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls.92, do livro 117, em 11/08/89; MARIA BERNADETE PERRONE SAMMOUR, brasileira, professora, casada, RG 7.800.883-SSP/SP, CPF/MF 383.211.570-15, residente e domiciliada na cidade de Colina, deste Estado, à Av. Rui Barbosa, número 550; neste ato representada por seu procurador o Sr. Riad Ali Sammour, brasileiro, casado, agricultor, RG 3.401.866-SSP/SP, CPF/MF 383.211.570-15, residente e domiciliado na cidade de Colina, deste Estado, à Av. Rui Barbosa, 550, ora de passagem por esta cidade, nos termos da procuração lavrada nas notas do Primeiro Cartório local, às fls.137, do livro 106, em 03/08/90, que fica arquivada nestas notas em pasta competente; cuja escritura de constituição fica arquivada neste cartório, na pasta competente; e, de outro lado, como outorgado(s) donatário(s) - LOJA MAÇONICA LUZ DO ORIENTE, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça Barão do Rio Branco, n.99, inscrita no CGC/MF n. 49.159.031/0001-89, com seu estatuto social datado de 27/07/76, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, sob n. 9, fls. 01, neste ato representada nos termos do Capítulo VI, arts.142 e 172, respectivamente por seu Presidente NORIVAL RODRIGUES FARIA, brasileiro, casado, comerciante, RG n.4.125.663-SSP/SP, CPF/MF n. 161.702.298-53, residente nesta cidade, à Rua Vanor Junqueira Franco, 718; e, por seu Tesoureiro JOÃO CARLOS CORREA, brasileiro, casado, bancário, RG n. 6.087.922-SSP/SP, CPF/MF n. 263.219.988-34, residente e domicilia-

do nesta cidade, à Rua João Ximenes, 38; eleitos através da Ata de
 Estatística datada de 20/05/92, e que ficam arquivadas neste cartório,
 na pasta competente; os presentes são meus conhecidos, do que dou
 fé. - Em seguida, pelo(s) outorgante(s) doador(es), já qualifica-
 do(s), me foi dito que a justo título, livre e desembaraçado de
 todos e quaisquer ônus, impostos e taxas em atraso, hipotecas mes-
 mo legais ou convencionais, que é(são) senhor(es) e legítimo(s)
 possuidor(es) de - A) UM TERRENO correspondente ao LOTE N. 1.147
 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE), DA QUADRA 33 (TRINIA E TRES),
 do loteamento denominado "Parque Eldorado", nesta cidade e comarca
 de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua "D", de
 formato retangular, que mede 10,00m (dez metros) de frente, igual
 medida na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros), de
 ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de
 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); confrontando em
 sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado direito de
 quem da rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 1.148, pelo
 lado esquerdo com área de uso institucional, daquele loteamento; e
 na linha dos fundos com o lote 1.169; todos da mesma quadra. - Imó-
 vel cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.
 053.00; onde foi tributado com o valor venal de Cr\$-13.130.700,00;
 B) UM TERRENO correspondente ao LOTE N. 1.148 (UM MIL, CENTO E
 QUARENTA E OITO), DA QUADRA 33 (TRINIA E TRES), do loteamento de-
 nominado "Parque Eldorado", nesta cidade e comarca de Bebedouro,
 Estado de São Paulo, com frente para a Rua "D", de formato retan-
 gular, que mede 10,00m (dez metros) de frente, igual medida na li-
 nha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros), de ambos os la-
 dos, da frente aos fundos, encerrando uma área de 250,00m² (duzen-
 tos e cinquenta metros quadrados); confrontando em sua integridade
 pela frente com aquela rua, pelo lado direito de quem da rua olha
 para o imóvel confronta-se com o lote 1.149, pelo lado esquerdo
 com o lote 1.147; e na linha dos fundos com o lote 1.170; todos da
 mesma quadra. - Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local,
 sob número 0149.091.043.00; onde foi tributado com o valor venal
 de Cr\$-13.130.700,00; C) UM TERRENO correspondente ao LOTE N.
 1.149 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE), DA QUADRA 33 (TRINIA E
 TRES), do loteamento denominado "Parque Eldorado", nesta cidade e
 comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua
 "D", de formato retangular, que mede 10,00m (dez metros) de fren-
 te, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco
 metros), de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma
 área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); confron-
 tando em sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado di-
 reto de quem da rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 1.
 150, pelo lado esquerdo com o lote 1.148; e na linha dos fundos
 com o lote 1.171; todos da mesma quadra. - Imóvel cadastrado na
 Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.033.00; onde foi
 tributado com o valor venal de Cr\$-13.130.700,00; D) UM TERRENO
 correspondente ao LOTE N. 1.169 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE),
 DA QUADRA 33 (TRINIA E TRES), do loteamento denominado "Parque El-
 dorado", nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo,
 com frente para a Rua "C", de formato retangular, que mede 10,00m
 (dez metros) de frente, igual medida na linha dos fundos, por
 25,00m (vinte e cinco metros), de ambos os lados, da frente aos
 fundos, encerrando uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta me-
 tros quadrados); confrontando em sua integridade pela frente com
 aquela rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel
 confronta-se com área de uso institucional, daquele loteamento; pe-



2.º CARTÓRIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Bebedouro - SP

RUA PRUDENTE DE MORAES N. 345 — FONE (0173) 42-2833

EOLO SPIRONELLO
TABELIÃO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
DE BEBEDOURO - SP
Eolo Espironello
ESCRIVÃO
Valdeamir Pereira
OFICIAL MAIOR
Paulo Sérgio Emiliano
Solange Aparecida Zieri
PARTICULARES AUTORIZADOS

lo lado esquerdo com o lote 1.170; e na linha dos fundos com o lote 1.147; todos da mesma quadra.- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.437.00; onde foi tributado com o valor venal de Cr\$-13.130.700,00; E) UM TERRENO correspondente ao LOTE N. 1.170 (UM MIL, CENTO E SETENTA), DA QUADRA 33 (TRINTA E TRES), do loteamento denominado "Parque Eldorado", nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua "C", de formato retangular, que mede 10,00m (dez metros) de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros), de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); confrontando em sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 1.169, pelo lado esquerdo com o lote 1.171; e na linha dos fundos com o lote 1.148; todos da mesma quadra.- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.447.00; onde foi tributado com o valor venal de Cr\$-13.130.700,00; F) UM TERRENO correspondente ao LOTE N. 1.171 (UM MIL, CENTO E SETENTA E UM), DA QUADRA 33 (TRINTA E TRES), do loteamento denominado "Parque Eldorado", nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua "C", de formato retangular, que mede 10,00m (dez metros) de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros), de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); confrontando em sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 1.170, pelo lado esquerdo com o lote 1.172; e na linha dos fundos com o lote 1.149; todos da mesma quadra.- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.457.00; onde foi tributado com o valor venal de Cr\$-13.130.700,00.- TITULO AQUISITIVO:- Imóvel havido pela vendedora, em maior área em virtude de escritura de 04/10/1.988, em notas do Primeiro Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.90, sob número de ordem 1/14.590, posteriormente objeto da matrícula número 15.100, livro 2, fls.100, do C.R.I. desta Comarca; e, o Loteamento registrado sob o R.1, da MATRICULA NUMERO 15.100, do livro 2, fls.100. As partes contratantes atribuem a cada imóvel o valor individual de Cr\$-260.371,84 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).- Que, por esta escritura e nos melhores termos de direito, ela outorgante vendedora, na forma em que vem representada VENDE, como de fato e na verdade vendido tem ao(s) outorgado(s) comprador(es), o imóvel objeto da presente escritura, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-1.562.231,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS), importância esta paga pelo(s) comprador(es), nos termos do contrato particular de compromisso de venda e compra datado de 04/10/1.988 e não levado a registro, mas totalmente pago e quitado pela vendedora dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação de tudo que foi feita para não mais reclamar, CEDENDO E TRANSFERIDO, toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que tinha e exercendo sobre o imóvel objeto desta escritura, para que ele(s) outorgado(s) comprador(es), possa(m) livremente gozar(em) e dispor(em) como coisa sua que é e fica sendo hoje em diante, por força da presente escritura e consequente registro, obrigando-se ela outorgante vendedora, por si, herdeiros e sucessores, a fazerem esta escritura sempre boa, firme e verdadeira, na forma da Lei, respondendo pela evicção de direito, quando e se cha-

REGISTRO
CARTÓRIO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BEBEDOURO - SP
Bel. José Roberto Silveira
Lúcia da Almeida
Oficial Maior
Débora L. S. Silveira
Escrivente
Marta H. G. R. Souza
Escrivente
Bebedouro - Estado de São Paulo

nada a autoria. - Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito que aceita(m) a presente escritura em todos os seus expressos e declarados termos, relações e dizeres; e que tem pleno conhecimento da Lei número 7.433 de 18/12/1.985, regulamentada pelo Decreto número 93.240, de 09/09/1.986, dispensando a outorgante vendedora da apresentação das certidões por ela exigidas, com exceção da certidão de propriedade e negativa de ônus, a mim neste ato exibida, a qual fica arquivada nestas Notas, em pasta competente nos termos do Decreto nº 93.240, item V, parágrafo 2º, de 09/09/86. - Declara a outorgante vendedora, que não está incursa nas restrições do artigo 160, do Decreto número 73.617, de 12/02/1.974 (FUNRURAL) e artigo 152, do Decreto número 77.077 de 02/02/1.976, e que não existe contra ela nenhum feito ajuizado em relação ao imóvel ora vendido. - Pela outorgante vendedora, na forma em que vem representada, me foi dito que esta desobrigada da apresentação da C.N.D. do INSS, por estar(em) o(s) imóvel(is) objeto desta, contabilizada do(s) no Ativo Circulante e por isso não faz(em) parte do Ativo Imobilizado, nos termos das leis previdenciárias em vigor, conforme consta da declaração fornecida pela mesma, e que fica arquivada nestas notas em pasta competente. - Pela outorgante vendedora, na forma em que vem representada, me foi exibida a certidão negativa de tributos federais, expedida pela agência local da Receita Federal, nos termos do Decreto Federal 356, de 07/12/91, e que fica arquivada neste cartório, na pasta própria. Pelas partes contratantes, me foi dito mais e finalmente que autorizam o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceder a todos os registros e demais averbações que se fizerem necessários para a perfeita regularização desta escritura, e ainda que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura, nos termos do artigo 36, da Lei número 4.476/84. - S I S A: - (S) outorgado(s) comprador(es) pagou a quantia de Cr\$-2.363.526,00, de imposto sobre transmissão de Bens Imóveis "INTER-VIVOS", conforme guia expedida nesta data, autenticada mecanicamente pela agência bancária competente sob nºs. 10111, a mim exibida, a qual fica devida mente arquivada nestas Notas, sob nºs. 421, em pasta própria, do que dou fé. **DAS CONDIÇÕES:** Que a presente escritura é lavrada em razão do(s) outorgado(s) ter(em) efetuado o pagamento total do preço da terra sua de Cr\$-1.562.231,00 correspondente aos lotes 1.147, 1.148, 1.149, 1.169, 1.170 e 1.171, da quadra 33, bem como das obras de infra-estrutura pactuadas entre as partes, ou seja, água e esgoto, terraplanagem, guias e sarjetas, asfalto, rede de águas pluviais e eletrificação do referido loteamento; estando assim, cumprido em todas as suas cláusulas o contrato partícular de compromisso de venda e compra datado de 05/11/91, firmado entre as partes. - E, de como assim disseram, do que dou fé. - A partícular das partes, em, Oficial Motor, lavrei esta pública escritura, a qual feita e lida sendo lida em voz alta e passada, e por achar-se em conforma, outorgaram, aceitaram e assinaram, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme o Provimento S/ST, item 30, do Capítulo XIV, das Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, do que dou fé. - Eu, (a.) VALDEMIR PEREIRA, Oficial Motor a. Substituto (a.) P.P. OSWALDO PERRO-NE, P.P. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS SANTOS, P.P. RIVAL RODRIGUES FARIAS/JOAO CARLOS CORREA. - (A presente esta deva- damente selada por mim verbalmente. - Lavrada em seguida. - NADA MAIS. - Dou fé. - Eu, (a.) VALDEMIR PEREIRA, Oficial Motor a. Substituto, em público e lido. -



2.º CARTÓRIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Bebedouro - SP

RUA PRUDENTE DE MORAES N. 345 — FONE (0173) 42-2833

EOLO SPIRONELLO

TABELIÃO

1.º CARTÓRIO DE
DE BEBEDOURO (SP)
Eolo Espironello
Valdemir Pereira
Paulo Sérgio Emiliano
Solange Aparecida Zierl
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Em Testemunho Da Verdade

Valdemir Pereira
— Oficial Maior —

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
DE BEBEDOURO (SP)

Eolo Espironello

ESCRIVÃO

Valdemir Pereira

OFICIAL MAIOR

Paulo Sérgio Emiliano

Solange Aparecida Zierl

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Del. José Roberto Silveira

Oficial

Luiz de Almeida

Oficial Maior

Débora L. S. N. S.

Escrevente

Maria H. G. P. S.

Escrevente

Bebedouro - Estado de SP

SELO PAGO
POR VERBA

SELO PAGO
POR VERBA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

PROTOCOLO 1-D Fls. 96
sob número de ordem 17832 1788
E REGISTRADO NO LIVRO N.º 02
AS FLS. 11216 SOB N.º 01
E MATRICULA - N.º 19211 19216
Bebedouro, SP 04/06/1993

O Oficial

3/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES
GUIA DE RECOLHIMENTO

ITBI

421/93

01 CARTÓRIO			05 AUTOS DE		
NOME Segundo Cartório de Notas			NUMERO		COMARCA
MUNICÍPIO Bebedouro-sp-		INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO n/consta	OFICIO DE JUSTIÇA		
02 CONTRIBUINTE			06 NOME DO TRANSMITENTE		
NOME LOJA MAÇONICA LUZ DO ORIENTE			PERRONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.		
ENDEREÇO Praça Rio Branco, nº99					
MUNICÍPIO Bebedouro	U.F. SP	CGC ou CPE 49.159.031/0001-89			
03 DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL			07 RECEITA		
ENDEREÇO DO IMÓVEL No verso			INTER VIVOS		VALOR 2.363.526,00
			MULTA		CL 01
					02
					03
					04
INSCRIÇÃO CADASTRAL no verso		N.º DO REGISTRO ANTERIOR 15.100	TOTAL		2.363.526,00
IMÓVEL RURAL OU URBANO urbano		NATUREZA DA TRANSAÇÃO venda e compra	Sr Recebedor: Confira a Soma das Parcelas		05
VALOR DA PARTE FINANCIADA		VALOR DA PARTE NÃO FINANCIADA			
VALOR VENAL no verso		VALOR DO INSTRUMENTO 78.784.200,00			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			08 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO		
			1.a Via - Prefeitura 2.a Via - Contribuinte 3.a Via - Contribuinte (Para o Cartório)		
			2.a Via Contribuinte		

BB 0054010111 280593 2.363.526,00 03164

Seis terrenos:

- a) - Lote nº1.147 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.053.00 - V.V. R-13.130.700,00 - Vl. Transação: R-260.371,84 - Rua "D"
- b) - Lote nº1.148 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.043.00 - V.V. R-13.130.700,00 - Vl. Transação: R-260.371,84 - Rua "D"
- c) - Lote nº1.149 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.033.00 - V.V. R-13.130.700,00 - Vl. Transação: R-260.371,84 - Rua "D"
- d) - Lote nº1.169 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.437.00 - V.V. R-13.130.700,00 - Vl. Transação: R-260.371,84 - Rua "C"
- e) - Lote nº1.170 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.447.00 - V.V. R-13.130.700,00 - Vl. Transação: R-260.371,84 - Rua "C"
- f) - Lote nº1.171 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.457.00 - V.V. R-13.130.700,00 - Vl. Transação: R-260.371,84 - Rua "C"

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bebedouro - SP

RUA PRUDENTE DE MORAES N. 345 -

EOLO SPIRONELLO

TABELIÃO

1º Traslado

Livro 248.-

ESCRITURA PUBLICA DE DOACAO.-

SAIBAM, quantos esta escritura bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e três (1.993), nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em Cartório e perante mim Oficial Maior, que esta subscrevo, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber:- de um lado como outorgante(s) doador(es) - FERRONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua São João, número 452, inscrita no CBC/MF sob número 57.719.817/0001-31, constituída através de escritura pública lavrada no Primeiro Cartório de Notas local, às fls.28, do livro 199, em 04/10/88, registrada no C.R.I. desta Comarca, às fls.181, do livro A, sob número 411, neste ato representada nos termos da cláusula sétima, por seus Diretores: JOSE LUIZ FERRONE, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG 5.513.949-SSP/SP, CPF/MF 020.620.688-75, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Raul Furquim, número 137, neste ato representado por seu procurador o Sr. Oswaldo Perrone, brasileiro, casado, citricultor, RG 1.756.644-SSP/SP, CPF/MF 013.096.838-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Raul Furquim, número 137, nos termos da procuração lavrada nestas notas, no livro 127, fls.237, em 19/03/93; MARIA CARMELITA FERRONE DOS REIS, brasileira, casada, professora secundária, RG 4.786.631-SSP/SP, CPF/MF 065.650.068-90, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Raul Furquim, número 837; neste ato representada por seu procurador e marido Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, brasileiro, casado, advogado, RG 2.810.007-SSP/SP, CPF/MF 135.107.208-06, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Raul Furquim, 837; nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls.92, do livro 117, em 11/08/89; MARIA BERNADETE FERRONE SAMMOUR, brasileira, professora, casada, RG 7.800.883-SSP/SP, CPF/MF 383.211.570-15, residente e domiciliada na cidade de Colina, deste Estado, à Av. Rui Barbosa, número 550; neste ato representada por seu procurador o Sr. Riad Ali Sammour, brasileiro, casado, agricultor, RG 3.401.866-SSP/SP, CPF/MF 383.211.570-15, residente e domiciliado na cidade de Colina, deste Estado, à Av. Rui Barbosa, 550, ora de passagem por esta cidade, nos termos da procuração lavrada nas notas do Primeiro Cartório local, às fls.137, do livro 106, em 03/08/90, que fica arquivada nestas notas em pasta competente; cuja escritura de constituição fica arquivada neste cartório, na pasta competente; e, de outro lado, como outorgado(s) donatário(s) - LOJA MACONICA LUZ DO ORIENTE, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça Barão do Rio Branco, n.99, inscrita no CBC/MF n. 49.159.031/0001-89, com seu estatuto social datado de 27/07/76, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, sob n. 9, fls. 01, neste ato representada nos termos do Capítulo VI, arts. 14º e 17º, respectivamente por seu Presidente NORIVAL RODRIGUES FARIA, brasileiro, casado, comerciante, RG n.4.125.663-SSP/SP, CPF/MF n. 161.702.298-53, residente nesta cidade, à Rua Vanor Junqueira Franco, 718; e, por seu Tesoureiro JOÃO CARLOS CORREA, brasileiro, casado, bancário, RG n. 6.087.922-SSP/SP, CPF/MF n. 263.219.988-34, residente e domicilia-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BEBEDOURO - SP
FONE (18) 42-2833
Escritura 148.-
Leite de Amêijoas
Oficial Maior
Débora L. S. Silveira
Escriturante
Maria H. G. R. Souza
Escriturante
Bebedouro - Estado de São Paulo

SP
NOTAS
(SP)
Valdemir Pereira
Escriturante
Paulo Sérgio Emiliano
Solange Aparecida Zietz
Escriturantes Autorizados

do nesta cidade, à Rua João Ximenes, 38; eleitos através da Ata de
 Eleição datada de 20/05/92, e que ficam arquivadas neste cartório,
 na pasta competente; os presentes são meus conhecidos, do que dou
 fé. - Em seguida, pelo(s) outorgante(s) doador(es), já qualifica-
 do(s), me foi dito que a justo título, livre e desembaraçado de
 todos e quaisquer ônus, impostos e taxas em atraso, hipotecas mes-
 mo legate ou convencionais, que é(são) senhor(es) e legítimo(s)
 possuidor(es) de - A) UM TERRENO correspondente ao LOTE N. 1.150
 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA), DA QUADRA 33 (TRINIA E TRES), do lo-
 tamento denominado "Parque Eldorado", nesta cidade e comarca de
 Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua "D", de for-
 mato retangular, que mede 10,00m (dez metros) de frente, igual me-
 dida na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros), de
 ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de
 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); confrontando em
 sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado direito de
 quem da rua oha para o imóvel confronta-se com o lote 1.151, pelo
 lado esquerdo com o lote 1.149; e na linha dos fundos com o lote
 1.172; todos da mesma quadra. - Imóvel cadastrado na Prefeitura Mu-
 nicipal local, sob número 0149.091.023.00; onde foi tributado com
 o valor venal de Cr\$-13.130.700,00; B) UM TERRENO correspondente
 ao LOTE N. 1.151 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM), DA QUADRA 33
 (TRINIA E TRES), do loteamento denominado "Parque Eldorado", nesta
 cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente pa-
 ra a Rua "D", de formato retangular, que mede 10,00m (dez metros)
 de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e
 cinco metros), de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando
 uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); con-
 frontando em sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado
 direito da quem da rua oha para o imóvel confronta-se com o lote
 1.152, pelo lado esquerdo com o lote 1.150; e na linha dos fundos
 com o lote 1.173; todos da mesma quadra. - Imóvel cadastrado na
 Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.013.00; onde foi
 tributado com o valor venal de Cr\$-13.130.700,00; C) UM TERRENO
 correspondente ao LOTE N. 1.152 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E
 DOIS), DA QUADRA 33 (TRINIA E TRES), do loteamento denominado
 "Parque Eldorado", nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de
 São Paulo, com frente para a Rua "D", esquina com a Rua "T", de
 formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: mede
 3,00m (três metros) de frente para a referida Rua "D", 14,13m
 (quatorze metros e treze centímetros) em curva de concordância, na
 continência da Rua "D" com a Rua "T", 16,00m (dezesseis metros)
 pelo lado direito de quem da rua oha para o imóvel, onde confronta-
 ta com a Rua "T", 12,00m (doze metros) na linha dos fundos, onde
 confronta com o lote 1.174; e 25,00m (vinte e cinco metros) pelo
 lado esquerdo, onde confronta com o lote 1.151, encerrando uma
 área total de 282,62m² (duzentos e oitenta e dois metros e sessen-
 ta e dois decímetros quadrados). - Imóvel cadastrado na Prefeitura
 Municipal local, sob número 0149.091.001.00; onde foi tributado
 com o valor venal de Cr\$-10.705.350,00; D) UM TERRENO correspon-
 dente ao LOTE N. 1.172 (UM MIL, CENTO E SESENTA E DOIS), DA QUADRA
 33 (TRINIA E TRES), do loteamento denominado "Parque Eldorado",
 nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com
 frente para a Rua "D", de formato retangular, que mede 10,00m (dez
 metros) de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m
 (vinte e cinco metros), de ambos os lados, da frente aos fundos, en-
 cerrando uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros qua-
 drados); confrontando em sua integridade pela frente com aquela

10212.210.35

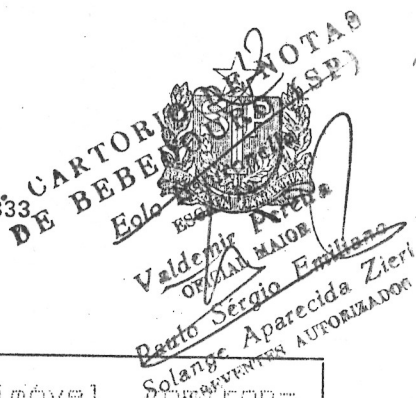


2.º CARTÓRIO DE NOTAS

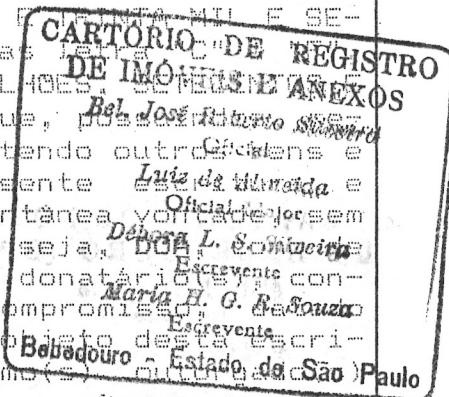
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Bebedouro - SP

RUA PRUDENTE DE MORAES N. 345 — FONE (0173) 42-2833

EOLO SPIRONELLO
TABELIAO



rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 1.171, pelo lado esquerdo com o lote 1.143; e na linha dos fundos com o lote 1.150; todos da mesma quadra.- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.467.00; onde foi tributado com o valor venal de Cr\$-13.130.700,00; E) UM TERRENO correspondente ao LOTE N. 1.173 (UM MIL, CENTO E SETENTA E TRES), DA QUADRA 33 (TRINTA E TRES), do loteamento denominado "Parque Eldorado", nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua "C", de formato retangular, que mede 10,00m (dez metros) de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros), de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); confrontando em sua integridade pela frente com aquela rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 1.172, pelo lado esquerdo com o lote 1.174; e na linha dos fundos com o lote 1.151; todos da mesma quadra.- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.477.00; onde foi tributado com o valor venal de Cr\$-13.130.700,00; e, F) UM TERRENO correspondente ao LOTE N. 1.174 (UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO), DA QUADRA 33 (TRINTA E TRES), do loteamento denominado "Parque Eldorado", nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua "C" esquina com a Rua "T", de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: mede 3,00m (três metros) de frente, onde confronta com a referida Rua "C"; mede 14,13m (quatorze metros e treze centímetros) na curva de concordância, na confluência da Rua "C" com a Rua "T"; mede 16,00m (dezesseis metros) pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com a Rua "T"; mede 12,00m (doze metros) na linha dos fundos, onde confronta com o lote 1.152; e, finalmente mede 25,00m (vinte e cinco metros) pelo lado direito, onde confronta com o lote 1.173, encerrando uma área de 282,62m² (duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados).- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob número 0149.091.487.00; onde foi tributado com o valor venal de Cr\$-10.705.350,00.- **TITULO AQUISITIVO:-** Imóvel havido pela vendedora, em maior área em virtude de escritura de 04/10/1.988, em notas do Primeiro Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.90, sob número de ordem 1/14.590, posteriormente objeto da matrícula número 15.100, livro 2, fls.100, do C.R.I. desta Comarca; e, o Loteamento registrado sob o R.1, da MATRICULA NUMERO 15.100, do livro 2, fls.100.- As partes atribuem aos os imóveis descritos nas letras "A", "B", "D" e "E", o valor individual de Cr\$-13.130.700,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETECENTOS CRUZEIROS); e, aos imóveis descritos nas letras "C" e "F", o valor individual de Cr\$-10.705.350,00 (DEZ MILHÕES, CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).- Que, posses e gozes e haveres que garantem sua subsistência, pela presente e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento de quem quer que seja, DOA, em fato e na verdade doado tem, ao(s) outorgado(s) donatário(s) conforme o contratado no contrato particular de compromisso de 19/12/90, não levado a registro; os imóveis objeto desta escritura; e, desde já CEDE E TRANSFERE, ao(s) mesmo(s) outorgado(s) donatário(s), toda posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que sobre os imóveis ora doado exercia, para que ele(s) donatário(s) possa usar, gozar e livremente dispor, como coisa sua que é e fica sendo, de hoje em diante, por força desta escritura e



consequente registro, obrigando-se o(s) doador(es) a fazer a pre-
sente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, livre
de todos e quaisquer encargos e cláusulas restritivas, dando à
presente doação o valor de Cr\$-73.933.500,00 (SETENTA E TRÊS MI-
LHES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS). -
Declarar o(s) outorgante(s) doador(es), que não está(ão)
incursos nas restrições do artigo 160, do Decreto número 73.617,
de 12/02/1.974 (FUNRURAL) e artigo 152, do Decreto número 77.077
de 02/02/1.976, e que não existe contra ele(s) nenhum feito ajuí-
zado em relação aos imóveis ora doado. - Pelo(s) donatário(s), me-
foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expres-
sos e declarados termos, relações e dizeres, e que têm pleno co-
nhecimento da Lei número 7.433 de 18/12/1.985, regulamentada pelo
Decreto número 93.240, de 09/09/1.986, dispensando o(s) outorgan-
te(s) doador(es) da apresentação das certidões por ela exigidas,
com exceção da certidão de propriedade e negativa de ônus, a mim
neste ato exibida, a qual fica devidamente arquivada nestas mesmas
Notas, em pasta competente, conforme Decreto nº 93.240, item V,
parágrafo 2º, de 09/09/86. - Pelas partes contratantes, me foi dito
mais e finalmente que autorizam o Senhor Oficial do Cartório de
Registro de Imóveis competente, proceder a todos os registros e de-
clarar desta escritura, e ainda que se responsabilizam expressa e
solidariamente por eventuais débitos fiscais incidentes sobre os
imóveis objeto desta escritura, nos termos do artigo 36, da Lei
número 4.476/84 - S I S A: - O(s) outorgado(s) donatário(s) pagou a
quantia de Cr\$-2.957.340,00 de Imposto Sobre Transmissão de Bens
Imóveis "INTER-VIVOS", conforme guia expedida nesta data, autenti-
cada mecanicamente pela agência bancária competente, sob os núme-
ros 10109, e a mim exibida, a qual fica devidamente arquivada
nestas Notas, sob nºs. 423 /93, em pasta própria, do que dou
fé. - E, de como assim disseram, do que dou fé. - A pedido das par-
tes, eu, Oficial Maior, lavrei esta pública escritura, a qual foi
feita e lida em voz alta e pausada, e por acharem-na con-
forme, outorgaram, aceitaram e assinaram, dispensando a presença e
assinatura de testemunhas, conforme o Provimento 5/81, item 30 do
Capítulo XIV, das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça
do Estado de São Paulo, do que dou fé. - Eu, (a.) VALDEMIR PEREIRA,
Oficial Maior a subscrovo. - (a.a.) p.p. OSWALDO PERONE, p.p. PAULO
ROBERTO JOAQUIM DOS REIS/ p.p. RYAD ALI SAMMOUR/ NORVAL RODRIGUES
FARIA/ JOAO CARLOS CORREA - (devidamente selada). - Traslada em
seguida. - NADA MAIS. - Dou fé. - Eu, (a.) VALDEMIR PEREIRA,
Oficial Maior a digital, contem, subscrovo e assino, em
público e lido. -

Em Testemunho Da Verdade

1. CARTÓRIO DE NOTAS
DE BEBEDOURO (SP)

Bole Espironello
ESCRIVÃO
Valdemir Pereira

Paulo Sérgio Espiridiano
Solange Aparecida Zeri
ESCRIVANTES AUXILIARES

SELO PAGO
POR VERBA

AS FLS. 1822 SOJ Nº 01
E MATRICULA - Nº 1822/1993
Bebedouro, SP, 06/1993
O Oficial
sob número de ordem
Fls. 96
1822/1994
E REGISTRADO NO LIVRO Nº 02
E MATRICULA - Nº 1822/1993
Bebedouro, SP, 06/1993
O Oficial



SELO PAGO
POR VERBA

Cartório de Notas
de São Paulo
Estado de São Paulo
Escritura nº 1.822/1993
de 06/1993
Escritura nº 1.822/1993
de 06/1993



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS A-ELES RELATIVOS
GUIA DE RECOLHIMENTO

ITBI

06 MICROFILME

423/93

5

01 CARTÓRIO
NOME
Segundo Cartório de Notas
MUNICÍPIO
Bebedouro-sp- INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
n/consta

02 CONTRIBUINTE
NOME
LOJA MAÇONICA LUZ DO ORIENTE
ENDEREÇO
Praça Barão do Rio Branco, nº93
MUNICÍPIO
Bebedouro U.F.
SP CGC ou CPF
49.159.031/0001-89

03 NOME DO TRANSMITENTE OU DO FALECIDO
**PERRONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
S/C LTDA.**

04 DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL
ENDEREÇO DO IMÓVEL
no verso
INSCRIÇÃO CADASTRAL
no verso Nº DO REGISTRO ANTERIOR
15.100 CIRCUNSCR.
única
IMÓVEL RURAL OU URBANO
urbano NATUREZA DA TRANSAÇÃO
doação CÓDIGO
014 ALÍQUOTA
4%
VALOR DA PARTE FINANCIADA
no verso VALOR DA PARTE NÃO FINANCIADA
no verso VALOR DO INSTRUMENTO
73.933.500,00

05 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
BB 0054010109 280593 **2.957.340,00RB03164**

07 AUTOS DE INVENTÁRIO
NÚMERO
014 COMARCA
028
OFÍCIO DE JUSTIÇA
551
DATA DO FALECIMENTO
014 DATA DA ABERTURA DO INVENTÁRIO
028
HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO
551 INTIM. SENTENÇA HOMOLOG. DO CÁLCULO
028

08 MUNICÍPIO DO IMÓVEL
BEBEDOURO (SP) 09 COD. MUNIC.
210-

RECEITA	CÓDIGO	VALOR	CL
INTER VIVOS	014	2.957.340,00	01
CAUSA MORTIS	028		02
MULTA	551		03
			04
			05
TOTAL		937	2.957.340,00

11 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO
1ª VIA - SECR. FAZENDA
2ª VIA - CONTRIBUINTE
3ª VIA - CONTRIBUINTE (PARA O CARTÓRIO)

3ª VIA
CONTRIBUINTE

Nº/REF. 10307 GRAF. MUTO LTDA. - Rua Abolicão, 209 - P. Pira - CAMPINAS - SP
C. G. C. 45.988.581/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.044.877
AUT. PROC. DET. - S. 5819711 DE 19/4/71

Sets terrenos:

- a) - Lote nº1.150 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.023.00
V.V. ¢-13.130.700,00 - Vl. Transação: ¢-260.371,84 - Rua "D"
- b) - Lote nº1.151 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.013.00
V.V. ¢-13.130.700,00 - Rua "D" - Vl. Transação: ¢-260.371,84
- c) - Lote nº1.152 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cada.0149.091.001.00
V.V. ¢-10.705.350,00 - Vl. Transação: 260.371,84 - Rua "D"
- d) - Lote nº1.152 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.467.00
V.V. ¢-10.705.350,00 - Vl. Transação: ¢-260.371,84 - Rua "C"
- e) - Lote nº1.173 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.477.00
V.V. ¢-13.130.700,00 - Vl. Transação: ¢-260.371,84 - Rua "C"
- f) - Lote nº1.174 - Qda. 33 - Pq. Eldorado - Cad.0149.091.487.00
V.V. ¢-13.130.700,00 - Vl. Transação: ¢-260.371,84 - Rua "C"